



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 11 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00007525-9.

Interessado: Tribunal de Justiça - Gabinete Des. Paulo Barros da Silva Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 14, volvam os presentes autos à douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2022.00000089-3.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0035/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00000333-5.

Interessado: Vara do Único Ofício de Batalha - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0038/2022/PROCG – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00000363-5.

Interessado: 3ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2022.00000727-5.

Interessado: FRANCISCA ARCELINA MAGALHÃES LIPPO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00000753-1.

Interessado: Maria Betânia de Menezes Duarte.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 62ª Promotoria de Justiça da Capital.



Proc: 02.2022.00000776-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Secretaria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00000778-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00000792-0.

Interessado: Robson Bernardo Calixto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000802-0.

Interessado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 50ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2022.00000805-2.

Interessado: Prime Clerk Inquiries.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2022.00000817-4.

Interessado: Julia Oliveira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00000819-6.

Interessado: Juízo de Direito Vara do Único Ofício de Anadia/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00000824-1.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - 4º OFÍCIO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000855-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000865-2.

Interessado: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, aos membros da FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2022.00000913-0.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o CSMP, remetam-se à Secretaria do referido órgão, com cópia



para a FTMP/AL – Covid-19.

GED: 20.08.1365.0002142/2022-51

Interessado: Dra. Shanya Maria de Espindola Dantas Pinto – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0001939/2021-06

Interessado: Dr. Luiz Barbosa Carnaúba – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1551.0000039/2022-13

Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca.

Assunto: Requerendo recarga de extintores.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa especializada na recarga de extintores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 12/2022, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "Macedo & Costa LTDA.", no valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1319.0000071/2021-13

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerendo contratação de material gráfico.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de materiais gráficos, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 10/2022, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela empresa MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ de nº 03.814.734/0001-00, ofertou o menor valor total de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0002150/2022-29

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:



GED: 20.08.1290.0000345/2022-31

Interessado: Gerson Justino dos Santos – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.00022175/2022-33

Interessado: Raquel Rezende Gomes Leal – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.00022174/2022-60

Interessado: José Filipe de Lima Santana – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000355/2022-52

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000356/2022-25

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000357/2022-95

Interessado: Flávio Vasconcelos de Brito – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1330.0000120/2022-74

Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ C2 para Classe B, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002118/2022-20

Interessado: Lara Cristina Moura Brandão – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença maternidade.

Despacho: Considerando as informações de fls. 24 a 28. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 11 de Fevereiro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 78, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1330.0000120/2022-74, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Administração de redes, para a Classe B, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2022.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 79, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000357/2022-95, RESOLVE conceder em favor do servidor FLÁVIO VASCONCELOS DE BRITO Assessor de Gabinete desta PGJ, portador do CPF nº 934.154.005-49, matrícula nº 8255084-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e setenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no dia 20 de janeiro de 2022, a serviço do CAOP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.0195.2096 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 80, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000356/2022-25, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.722,98 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2022, a serviço desta PGJ para participação em reunião ordinária do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 81, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000355/2022-52, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 322,38 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 309,85 (trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Palmeira dos Índios, no dia 09 de fevereiro de 2022, à serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 82, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000345/2022-31, RESOLVE conceder em favor do servidor GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 040.574.854-06, matrícula nº 855092-1, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,93 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no período de 11 a 12 de janeiro de 2021, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 83, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias concedidas através do Expediente GED 20.08.1365.0001828/2021-93, do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça, da 40ª PJC, referentes aos meses de fevereiro e março de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Atas de Reunião

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente, outros *on line*, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus, para realização da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Walber José Valente de Lima, Denise Guimarães de Oliveira, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vicente Felix Correia. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Atuou como Secretário ad hoc o Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 35ª Reunião Ordinária de 2021, que restou aprovada pela maioria presente. A Conselheira Denise Guimarães expôs que se absteria em votar pois, não fazendo parte da composição anterior do Órgão Colegiado, não participou da reunião objeto da ata. No que diz respeito à Escolha do dia da semana e o horário em que serão realizadas as demais REUNIÕES ordinárias do ano de 2022, por sugestão do Presidente, o CSMP deliberou, unanimemente, pela permanência das referidas reuniões do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, em vigor, a Conselheira Denise Guimarães expôs que participou da elaboração da maioria dos assentos deste Órgão Colegiado, não estando como Conselheira, no entanto, quando da elaboração dos Assentos 11 e 12, cujos textos não está tendo entendimento claro. Com a palavra, o Promotor de Justiça atuante como Secretário ad hoc Humberto Pimentel realizou esclarecimentos quanto ao conteúdo do Assento 12, expondo sobre a formação de lista, ocorrência de desistência e indicação de membro dentre os remanescentes pelo Procurador-Geral de Justiça. O Presidente exemplificou uma situação de constarem quatro concorrentes e o escolhido apresentar desistência. O Procurador-Geral de Justiça realizará a indicação, mas aquele comporá a lista. O escolhido será aquele que apresente todos os requisitos. A lista poderá ser tríplice ou não. Esclarecendo que o Procurador-Geral escolherá através de critérios objetivos, dentre aqueles que preencham os requisitos. O Presidente sugeriu que seja apresentado na próxima reunião um texto mais claro para o Assento 12. No que diz respeito ao Assento 11, a



Conselheira Denise Guimarães afirmou entender que o mesmo traz conteúdo além da Lei Complementar. O Presidente esclareceu ser o mesmo fruto de recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, devendo os quintos serem observados, não havendo nenhuma proibição legal sobre o tratado. Por sugestão do Presidente, ficou definido que o Promotor de Justiça Humberto Pimentel fará um estudo, também, sobre o assento em questão. O Conselheiro Walber Valente expôs que todos os concorrentes terão tratamento igual por estarem no mesmo ambiente constitucional. O Presidente reforçou ter o assento embasamento no Conselho Nacional do Ministério Público. Ao final, o CSMP deliberou, unanimemente, por aprovar os demais assentos e súmula do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, em vigor; restando posterior discussão unicamente sobre os Assentos 11 e 12. Passando a tratar dos PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 06201800007185 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Wal-Mart Brasil Ltda- Sams Club Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 06201900003882 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Eliane Amorim Merten/ Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 052020000018953 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 05202100003009 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 022021000033669 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Shanya Maria de Espíndola Dantas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 052021000011064 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: / Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 092021000005629 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Flávio Henrique Catão Nogueira/ Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 062021000004296 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Fabio Reinaldo Florêncio da Silva/ Assunto: Anulação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 052021000016048 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 052021000016059 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 052021000016060 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 052021000016070 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 052021000016081 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 052021000016115 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 022021000068580 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 052021000016192 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Auxílio Creche / Pré-escolar / Educação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 052021000016215 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 052021000016226 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 052021000016237 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 022021000069057 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 022021000069068 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 022021000069079 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 052021000016281 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 24 Cadastro nº: 052021000016292 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 25 Cadastro nº: 052021000016304 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 26 Cadastro nº: 022021000069446 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Ministério Público Estadual - 4 Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Ipanema/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 27 Cadastro nº: 052021000016492 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 28 Cadastro nº: 052021000016504 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 29 Cadastro nº: 052021000016515 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Providência Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 30 Cadastro nº: 052021000016548 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 31 Cadastro nº: 052021000016559 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 32 Cadastro nº: 052021000016560 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Providência Relator: Data de disponibilização: 2 de fevereiro de 2022 Edição nº 587 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019 15 Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 33 Cadastro nº: 052021000016570 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de



Albuquerque Ordem: 34 Cadastro nº: 022021000069857 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 13ª PJ da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 35 Cadastro nº: 052021000016581 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 36 Cadastro nº: 052021000016660 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 37 Cadastro nº: 052021000016670 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 38 Cadastro nº: 052021000016681 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Educação Inclusiva Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 39 Cadastro nº: 052021000016692 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 40 Cadastro nº: 052021000016704 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 41 Cadastro nº: 052021000016715 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 42 Cadastro nº: 052021000016726 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 43 Cadastro nº: 052021000016737 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 44 Cadastro nº: 052021000016748 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 45 Cadastro nº: 052021000016759 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 46 Cadastro nº: 052021000016760 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 47 Cadastro nº: 052021000016770 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 48 Cadastro nº: 052021000016781 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 49 Cadastro nº: 052021000016792 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 50 Cadastro nº: 052021000016804 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 51 Cadastro nº: 052021000016815 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 52 Cadastro nº: 052021000016837 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 53 Cadastro nº: 052021000016848 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 54 Cadastro nº: 052021000016859 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 55 Cadastro nº: 052021000016860 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 56 Cadastro nº: 052021000016870 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 57 Cadastro nº: 052021000016881 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 58 Cadastro nº: 052021000016892 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 59 Cadastro nº: 052021000016904 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 60 Cadastro nº: 052021000016915 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Adjudicação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 61 Cadastro nº: 052021000016970 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Área de Preservação Permanente Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 62 Cadastro nº: 052021000016992 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: / Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 63 Cadastro nº: 052021000017036 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 64 Cadastro nº: 022021000070720 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 18ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 65 Cadastro nº: 052021000017125 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 66 Cadastro nº: 052021000017147 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 67 Cadastro nº: 052021000017158 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 68 Cadastro nº: 052021000017169 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 69 Cadastro nº: 052021000017180 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 70 Cadastro nº: 052021000017203 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 71 Cadastro nº: 052021000017214 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 72 Cadastro nº: 022021000070775 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1ª promotoria de justiça de atalaia/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 73 Cadastro nº: 052021000017258 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 74 Cadastro nº: 022021000070910 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Partes: PROMOTORIA DE PÃO DE AÇUCAR/ Assunto: Relator: Márcio



Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 75 Cadastro nº: 022021000070920 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Partes: PROMOTORIA DE PÃO DE AÇUCAR/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 76 Cadastro nº: 022021000070975 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Partes: PROMOTORIA DE PÃO DE AÇUCAR/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 77 Cadastro nº: 022021000070997 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Partes: PROMOTORIA DE PÃO DE AÇUCAR/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 78 Cadastro nº: 052021000017336 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 79 Cadastro nº: 022021000071041 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Partes: PROMOTORIA DE PÃO DE AÇUCAR/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 80 Cadastro nº: 022021000071120 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Partes: PROMOTORIA DE PÃO DE AÇUCAR/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 81 Cadastro nº: 052021000017425 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: / Assunto: Nomeação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 82 Cadastro nº: 022021000071452 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 25ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 83 Cadastro nº: 052021000017458 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 84 Cadastro nº: 052021000017470 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 85 Cadastro nº: 052021000017480 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Inspeção Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 86 Cadastro nº: 052021000017491 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Produto Impróprio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 87 Cadastro nº: 022021000071696 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Ministério Público de Alagoas/2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 88 Cadastro nº: 022021000071719 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 89 Cadastro nº: 022021000071996 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 90 Cadastro nº: 052021000017614 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Data de disponibilização: 2 de fevereiro de 2022 Edição nº 587 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019 17 Ordem: 91 Cadastro nº: 022021000072084 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 92 Cadastro nº: 022021000072495 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 93 Cadastro nº: 052021000017658 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: / Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 94 Cadastro nº: 052021000017669 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruipé Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 95 Cadastro nº: 052021000017680 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruipé Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 96 Cadastro nº: 052021000017725 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Fornecimento de Medicamentos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 97 Cadastro nº: 052021000017747 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: / Assunto: Semiliberdade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 98 Cadastro nº: 052021000017769 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 99 Cadastro nº: 052021000017770 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 100 Cadastro nº: 022021000073228 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Partes: PROMOTORIA DE PÃO DE AÇUCAR/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 101 Cadastro nº: 052021000017791 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Da Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 102 Cadastro nº: 052021000017803 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 103 Cadastro nº: 052021000017814 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Controle Social e Conselhos de Saúde Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 104 Cadastro nº: 052021000017869 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Conselhos tutelares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 105 Cadastro nº: 052021000017870 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Assistência à Saúde Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 106 Cadastro nº: 052021000017880 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: MUNICIPAL Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 107 Cadastro nº: 052021000017891 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Fundos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 108 Cadastro nº: 052021000017914 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 109 Cadastro nº: 052021000017925 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 110 Cadastro nº: 052021000017958 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 111 Cadastro nº: 062021000005173 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 18ª promotoria de justiça da capital/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 112 Cadastro



nº: 052021000017991 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Nepotismo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 113 Cadastro nº: 052021000018002 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Atendimento Psicossocial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 114 Cadastro nº: 052021000018013 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Atendimento Psicossocial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 115 Cadastro nº: 052021000018024 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Não adotar as providências cabíveis quanto a irregularidade que tenha conhecimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 116 Cadastro nº: 052021000018035 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Conselho da Comunidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 117 Cadastro nº: 052021000018046 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Partes: / Assunto: Conselhos tutelares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 118 Cadastro nº: 022021000073794 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 119 Cadastro nº: 022021000073806 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 120 Cadastro nº: 052021000018135 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Data de disponibilização: 2 de fevereiro de 2022 Edição nº 587 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019 18 Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 121 Cadastro nº: 052021000018146 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 122 Cadastro nº: 022021000074350 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 25ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 123 Cadastro nº: 052021000018224 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: / Assunto: Saúde Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 124 Cadastro nº: 052021000018290 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Cirurgia/Procedimentos Médico-Hospitalares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 125 Cadastro nº: 022021000074738 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 126 Cadastro nº: 052021000018457 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 127 Cadastro nº: 022021000075104 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Penedo./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 128 Cadastro nº: 022021000075170 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 20ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 129 Cadastro nº: 022021000075181 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 20ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 130 Cadastro nº: 052021000018580 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 131 Cadastro nº: 052021000018590 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 132 Cadastro nº: 052021000018602 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 133 Cadastro nº: 022021000075726 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 134 Cadastro nº: 022022000000038 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 135 Cadastro nº: 052022000000016 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 136 Cadastro nº: 022022000000050 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 137 Cadastro nº: 052022000000027 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 138 Cadastro nº: 052022000000038 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Produto Impróprio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 139 Cadastro nº: 022022000000060 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 140 Cadastro nº: 052022000000049 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Produto Impróprio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 141 Cadastro nº: 052022000000050 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 142 Cadastro nº: 052022000000060 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 143 Cadastro nº: 022022000000071 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: 1ª Promotoria Promotoria da Infância e Juventude de São Miguel dos Campos/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 144 Cadastro nº: 022022000000082 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 145 Cadastro nº: 052022000000105 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 146 Cadastro nº: 052022000000116 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 147 Cadastro nº: 052022000000127 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 148 Cadastro nº:



05202200000138 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 149 Cadastro nº: 05202200000149 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 150 Cadastro nº: 05202200000150 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 151 Cadastro nº: 05202200000160 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 152 Cadastro nº: 05202200000171 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 153 Cadastro nº: 05202200000182 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 154 Cadastro nº: 05202200000216 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 155 Cadastro nº: 05202200000227 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 156 Cadastro nº: 05202200000238 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 157 Cadastro nº: 05202200000250 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 158 Cadastro nº: 05202200000260 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: / Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 159 Cadastro nº: 05202200000282 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 160 Cadastro nº: 05202200000293 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 161 Cadastro nº: 05202200000305 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 162 Cadastro nº: 05202200000338 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 163 Cadastro nº: 02202200000650 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 164 Cadastro nº: 05202200000416 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 165 Cadastro nº: 05202200000427 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: / Assunto: MENSALIDADES Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 166 Cadastro nº: 05202200000460 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 167 Cadastro nº: 05202200000482 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 168 Cadastro nº: 05202200000493 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 169 Cadastro nº: 05202200000505 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 170 Cadastro nº: 05202200000516 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 171 Cadastro nº: 022022000001059 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 172 Cadastro nº: 05202200000527 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 173 Cadastro nº: 05202200000538 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 174 Cadastro nº: 05202200000549 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 175 Cadastro nº: 05202200000550 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 176 Cadastro nº: 05202200000560 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 177 Cadastro nº: 05202200000571 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 178 Cadastro nº: 05202200000582 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 179 Cadastro nº: 05202200000593 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 180 Cadastro nº: 05202200000616 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 181 Cadastro nº: 05202200000627 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 182 Cadastro nº: 05202200000638 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 183 Cadastro nº: 05202200000649 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: / Assunto: Acumulação de Cargos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 184 Cadastro nº: 022022000001359 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 185 Cadastro nº: 05202200000705 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 186



Cadastro nº: 022022000001415 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 187 Cadastro nº: 022022000001426 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 188 Cadastro nº: 052022000000738 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Modalidade / Limite Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 189 Cadastro nº: 052022000000782 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: / Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 190 Cadastro nº: 052022000000793 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 191 Cadastro nº: 052022000000805 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 192 Cadastro nº: 052022000000816 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 193 Cadastro nº: 052022000000827 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 194 Cadastro nº: 052022000000849 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 195 Cadastro nº: 052022000000850 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 196 Cadastro nº: 052022000000860 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 197 Cadastro nº: 052022000000871 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 198 Cadastro nº: 052022000000882 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 199 Cadastro nº: 052022000000893 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 200 Cadastro nº: 052022000000905 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 201 Cadastro nº: 052022000000916 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 202 Cadastro nº: 022022000001615 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 203 Cadastro nº: 022022000001637 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 204 Cadastro nº: 012022000000971 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: /Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira - Pmbco Assunto: Favorecimento pessoal Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 205 Cadastro nº: 052022000001104 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 206 Cadastro nº: 052022000001115 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 207 Cadastro nº: 052022000001126 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 208 Cadastro nº: 052022000001137 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 209 Cadastro nº: 052022000001148 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 210 Cadastro nº: 052022000001159 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Licenciamento de Veículo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 211 Cadastro nº: 052022000001281 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 212 Cadastro nº: 052022000001292 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 213 Cadastro nº: 052022000001304 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 214 Cadastro nº: 022022000001960 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Partes: Promotoria de Justiça de Major Izidoro/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 215 Cadastro nº: 052022000001315 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 216 Cadastro nº: 022022000002025 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 217 Cadastro nº: 022022000002080 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 218 Cadastro nº: 052022000001326 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 219 Cadastro nº: 052022000001359 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 220 Cadastro nº: 052022000001437 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: / Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 221 Cadastro nº: 022022000002914 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 222 Cadastro nº: 022022000002936 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 223 Cadastro nº: 052022000001526 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: / Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 224 Cadastro nº: 052022000001804 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem: 225 Cadastro nº: 052022000001815 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 226 Cadastro nº: 052022000001826 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 227 Cadastro nº: 052022000001859 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 228 Cadastro nº: 052022000001926 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 229 Cadastro nº: 022022000003813 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 230 Cadastro nº: 052022000001959 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 231 Cadastro nº: 052022000001981 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 232 Cadastro nº: 052022000002014 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 233 Cadastro nº: 052022000002047 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 234 Cadastro nº: 052022000002070 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 235 Cadastro nº: 022022000003835 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 236 Cadastro nº: 052022000002103 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 237 Cadastro nº: 052022000002125 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 238 Cadastro nº: 052022000002136 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 239 Cadastro nº: 022022000004078 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 240 Cadastro nº: 022022000004089 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 241 Cadastro nº: 052022000002147 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 242 Cadastro nº: 052022000002169 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Flora Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 243 Cadastro nº: 052022000002170 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Área de Preservação Permanente Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 244 Cadastro nº: 052022000002180 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 245 Cadastro nº: 052022000002203 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 246 Cadastro nº: 052022000002214 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 247 Cadastro nº: 052022000002225 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Fauna Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 248 Cadastro nº: 022022000004356 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 249 Cadastro nº: 022022000004378 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 250 Cadastro nº: 052022000002303 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 251 Cadastro nº: 022022000004389 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Penedo./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 252 Cadastro nº: 052022000002325 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 253 Cadastro nº: 022022000004390 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Penedo./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 254 Cadastro nº: 052022000002370 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 255 Cadastro nº: 022022000004601 Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: promotor de justiça 1 vara de arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 256 Cadastro nº: 022022000004612 Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: promotor de justiça 1 vara de arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 257 Cadastro nº: 052022000002436 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Da Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 258 Cadastro nº: 052022000002470 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Acumulação de Cargos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 259 Cadastro nº: 052022000002525 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 260 Cadastro nº: 052022000002536 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 261 Cadastro nº: 052022000002547 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 262 Cadastro nº: 052022000002580 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dano Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 263 Cadastro nº: 052022000002603 Origem: 4ª Promotoria de Justiça



da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 264 Cadastro nº: 052022000002614 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 265 Cadastro nº: 052022000002636 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 266 Cadastro nº: 052022000002647 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 267 Cadastro nº: 022020000043508 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 268 Cadastro nº: 022022000004623 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 269 Cadastro nº: 022022000004756 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 270 Cadastro nº: 022022000004767 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 271 Cadastro nº: 022022000005477 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; com a palavra, o Promotor de Justiça e Secretário ad hoc Humberto Pimentel falou sobre os documentos para conhecimento. O Presidente expôs que, tendo todos sido disponibilizados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar destaque. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos e documentos tratados na presente pauta. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO Ordem: 272 Cadastro nº: 062017000007637 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes: Fundo de Aposentadorias e Pensões Fapen/ Assunto: Aposentadoria / Pensão Especial Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 273 Cadastro nº: 012021000025014 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Sistemas de Comunicação e Sinalização Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 274 Cadastro nº: 012022000000049 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 275 Cadastro nº: 052022000000327 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Poluição Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 276 Cadastro nº: 022022000001948 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: O Ministério Público do Estado de Alagoas - 1º Promotor de Justiça de Penedo/ Assunto: Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 277 Cadastro nº: 022022000003779 Origem: Protocolo Geral Partes: Kleytione Pereira Sousa/ Assunto: Relator: Sérgio Amaral Scala; o Presidente destacou que, havendo todos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se o Conselheiro Relator gostaria de realizar alguma manifestação ou os demais Conselheiros. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar os votos apresentados pelo Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Partindo para as formas de provimento de Promotorias de Justiça, com a palavra o Promotor de Justiça atuando como Secretário ad hoc Humberto Pimentel expôs quais as Promotorias de Justiça se encontram vagas, comentando a forma de provimento de cada uma, tendo o Presidente realizado esclarecimentos também sobre o tema. Especificamente, sobre a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA, DE 1ª ENTRÂNCIA, o CSMP deliberou, unanimemente, que a mesma será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Quanto à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO, DE 1ª ENTRÂNCIA, o CSMP deliberou, unanimemente, que a mesma será provida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Partindo para a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, DE 2ª ENTRÂNCIA, o Presidente realizou esclarecimentos, explicando que o Promotor de Justiça para esta indicado, anteriormente, optou por ficar na Promotoria de Justiça de São José da Tapera, elevada de categoria. Desta feita, a data começou a fluir do momento que tomou posse e começou a atuar na Promotoria de Justiça de São José da Tapera. O CSMP deliberou, unanimemente, que a mesma será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Sobre a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, DE 2ª ENTRÂNCIA; o CSMP deliberou, unanimemente, que a mesma será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Quanto à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, DE 2ª ENTRÂNCIA, o CSMP deliberou, unanimemente, que a mesma será provida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Partindo para a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, DE 2ª ENTRÂNCIA, o CSMP deliberou, unanimemente, que a mesma será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Quanto à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 60ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA, o CSMP deliberou, unanimemente, que a mesma será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. O Presidente indagou se há assunto a ser colocado em pauta pelos Conselheiros. Sem quem possuísse, passou ao momento das COMUNICAÇÕES. O Procurador-Geral de Justiça disse que semana passada esteve em reunião muito importante sobre os problemas enfrentados em razão da pandemia e sobre vacinação de crianças. A reunião contou com a presença do Promotor de Justiça Lucas Sachsida e de outros representantes do Ministério Público de Alagoas. Entendeu-se que a vacinação é obrigatória. Sendo assim, indagou-se porque não consta no PNI, explicando por esse ser antigo, sendo a pandemia recente. O Estatuto da Criança e do Adolescente que torna obrigatória. Esclareceu que a pretensão maior é proteger as crianças da pandemia, porque a vacinação está provada, mundialmente, ser benéfica, não tendo causado danos especificamente. Muitas vezes as mortes são associadas à vacinação, mas na verdade são problemas preexistentes ou outros que levaram à morte. O Procurador-Geral de Justiça vai enviar texto de recomendação à força-tarefa sobre uma cobrança mais forte. Pede aos colegas que atuem da forma mais serena possível, pois não querem trazer prejuízos maiores aos pais das crianças que não forem



vacinadas. Primeiro se tentará conscientizar da necessidade de vacinação e convencer que deve ter responsabilidade. Em último caso se agirá de acordo com o ECA. A Conselheira Denise Guimarães falou da palestra que haveria na reunião do Colégio de Procuradores, onde seria tratado o assunto, mas não poderá ocorrer. Ela expôs que, data vênia às opiniões, existem no Ministério Público de Alagoas Promotores de Justiça que entendem por não vacinar as crianças e outros que entendem por vacinar. Muitos cientistas demonstram, segundo ela explica, que a vacina nem sempre pode ser benéfica. Sugeriu à determinada pessoa que a procurou, que consulte um médico que realizasse a indicação. No entanto, três médicos disseram à interessada que não prescreveria a vacina. O Conselheiro Walber Valente disse que os médicos não prescreverão, ao contrário, se em caso de patologia da criança em que não deva tomar, ele indicará a não vacinação dela. A Conselheira Denise Guimarães afirmou ficar inquieta em o Ministério Público obrigar. O Procurador-Geral disse que o Estatuto da Criança e do Adolescente é quem obriga, não o Ministério Público. O Presidente esclareceu que o ECA determina que os pais devem vacinar os filhos, tem o PNO que complementa o PNI, o STF. Houve determinação de comunicação aos Procuradores-Gerais sobre a cobrança da vacinação. Os Promotores de Justiça podem cumprir a recomendação, se não houverá a devida tramitação devida. O Conselheiro Walber Valente falou de doenças autoimunes que não indicam a vacina, mas é um caso específico. A Conselheira Denise Guimarães disse que a questão deve ser conscientizar, mas não obrigar. O Presidente agradeceu e parabenizou a Conselheira Denise Guimarães por apresentar seu pensamento. O Presidente disse que é da competência do Procurador-Geral de Justiça atender as determinações normativas, então terá que adotar as providências quanto ao tema. O Conselheiro Walber Valente informou que semana passada a Corregedoria Geral do MPAL fez publicar a programação das correções. Neste ano as estas também serão feitas nas Procuradorias de Justiça, pelo calendário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

HUMBERTO PIMENTEL COSTA  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

---

## Corregedoria Geral do Ministério Público

---

### Decisões

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2021.00007404-9.  
Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas.  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar esta decisão. Não estando configurados descumprimento de dever funcional, inobservância das vedações legais e nem ofensa à ética funcional por Membro do Ministério Público de Alagoas, determino o arquivamento dos presentes autos. Encaminhe-se cópia dos presentes autos à Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió, 27 de janeiro de 2022.

Maurício Barros Pitta  
Corregedor-Geral Substituto

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

### Portarias



PORTARIA ESMP/AL nº 12 DE 09 de Fevereiro de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, com efeitos retroativos a 03/02/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ nº05.340.639/0001-30)

Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de gestão informatizada na manutenção de veículos (preventiva, corretiva e fornecimento de peças), para atendimento à frota pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, bem como dos demais veículos a ele incorporados durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e respectivos anexos.

Da Vinculação: Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, com seus anexos, e os demais elementos constantes no Processo GED nº 20.08.1328.0000107/2021-26.

Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: A vigência do contrato se dará a partir de 17 de fevereiro de 2022 até 16 de fevereiro de 2023, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2022

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Taisa Marsola Spaduzano (Representante legal da Contratada).

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

Ref. SAJ-MPAL n. 06.2022.00000077-1

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL 0001/2022/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de apurar a problemática objeto dos autos, e:



Considerando que, consoante preconiza o art. 1º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Inquérito Civil "será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais";

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, C/C a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é a instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

Considerando a imprescindível atuação deste órgão ministerial visando a assegurar o bem-estar dos idosos institucionalizados na Instituição de Longa Permanência – ILPI Lar Filhos do Divino Pai Eterno e, ainda, a fiscalização dos termos acostados no Termo de Ajustamento de Conduta constante dos autos,

**RESOLVE**

Com espeque no art. 26º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

**INQUÉRITO CIVIL**

Ref. SAJ/MP nº06.2022.00000077-1

promovendo a evolução e registro dos autos no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público de Alagoas e passando a adotar, preliminarmente, a seguinte providência:

I – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Inquéritos Cíveis.

Alfim, solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e do art. 4º, VI, da Resolução CPJ/MPAL nº 01, de 14 de julho de 2010.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Maceió, 10 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2022.00000078-2

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 006/2022  
(CONVERSÃO DE NF EM PP)

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Constituição Federal; Art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que é direito de todos o acesso a um ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, proteger as florestas, a fauna e a flora, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 3º, prevê que se entende por poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;



CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente tem como objetivos e princípio:

Art. 2º. A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

CONSIDERANDO que causar poluição de qualquer natureza pode acarretar danos à saúde humana e ao meio ambiente e configura crime ambiental, nos termos do Art. 54, §2º, II, da Lei 9.605/1998;

CONSIDERANDO que o procedimento em epígrafe trata de apuração de suposto dano ambiental provocado pelo lançamento de dejetos oriundos do Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida, Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO que o lançamento de efluentes líquidos não tratados, provenientes de indústrias e esgotos sanitários, em rios, lagos e córregos provocam sério desequilíbrio ambiental, por sua vez, constituindo crime previsto na Lei nº 9.605/1998;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aprofundamento nas investigações, tendo em vista que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais, bem como, ante o término do prazo legal da Notícia de Fato;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato nº 01.2019.00001949-6 em Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000078-2, com fulcro nos art(s). 129, III da Constituição Federal; Art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) Remessa da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, para os fins legais pertinentes à matéria;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Arapiraca/AL, 11 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2022.00000079-3

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 007/2022



(CONVERSÃO DE NF EM PP)

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Constituição Federal; Art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que é direito de todos o acesso a um ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), em seus arts. 1º e 5º, dispõe que cabe ao Ministério Público, concorrentemente, propor ação civil pública para a defesa do patrimônio público e da ordem urbanística, bem como de qualquer outro interesse difuso ou coletivo, conforme adendo realizado pela Lei nº 8.078/1990;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, proteger as florestas, a fauna e a flora, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 3º, prevê que se entende por poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a implantação de política pública que iniba o crescimento da população de cães e gatos contribui para a profilaxia de zoonoses como a leishmaniose visceral canina e a raiva;

CONSIDERANDO que animais abandonados vivenciam baixo nível de bem-estar, pois lhe faltam recursos básicos de sobrevivência, além da vulnerabilidade a intempéries e acidentes;

CONSIDERANDO que o procedimento em epígrafe trata de apuração de suposta falta de assistência aos animais deixados aos cuidados do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aprofundamento nas investigações, tendo em vista que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais, bem como, ante o término do prazo legal da Notícia de Fato;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato nº 01.2019.00001949-6 em Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000079-3, com fulcro nos art(s). 129, III da Constituição Federal; Art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) Remessa da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, para os fins legais pertinentes à matéria;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.



Arapiraca/AL, 11 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MP n.º 09.2022.00000109-2

**PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da 59ª e 60ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital, com fundamento no inciso II, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei n.º 8.424/2021, os cartórios de registro civil, hospitais e maternidades do estado de Alagoas devem, obrigatoriamente, informar ao Ministério Público o registro de nascimento realizado por pai e/ou mãe menor de 14 anos, na data do nascimento.

CONSIDERANDO que a informação deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente a lavratura do registro, com o envio da cópia da certidão de nascimento pelos cartórios de registro civil e certidão de nascido vivo quando se tratar de hospitais e maternidades.

CONSIDERANDO que a referida obrigatoriedade se deve ao fato de considerar o tipo penal disposto do art. 217-A do Código Penal, que classifica como crime a prática de conjunção carnal ou de outro ato libidinoso com menor de 14 anos (Estupro de Vulnerável).

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) aponta que "o crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante eventual consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente".

CONSIDERANDO ainda QUE:

A) apesar do recebimento contumaz de notificações por diversas instituições desta Capital, desde o início do Projeto Notificar é Preciso, verificou-se a escassez de recebimento de notificações advindas de determinadas maternidades e outras instituições situadas no município de Maceió (apenas 21 notificações); e,

B) a necessidade de atuação integrada e eficiente de todos os órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP. Para tanto, determino:

a) Registre-se o presente através do sistema SAJ-MP;

b) Informe da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, via e-mail;

c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, através do setor responsável;

d) Notifiquem-se os órgãos que não apresentaram notificações desde a vigência da legislação estadual supracitada para comparecimento em reunião; e,

e) Subam-se os presentes autos conclusos para deliberações.

Maceió, 11/02/2022

LUCAS S J CARNEIRO  
Promotor de Justiça

DALVA VANDERLEI TENÓRIO  
Promotora de Justiça

**Despachos**

19ª Promotoria de Justiça da Capital – Publicação

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, em cumprimento à disposição normativa expressa através do § 1º e inciso 1º, artigo 4º da Resolução nº 174/17 do Conselho Superior do Ministério Público, torna pública a decisão exarada nos **autos Nº MP 02.2021.00004140-3, Assunto** – Possíveis irregularidades nos concursos das forças de segurança pública do Estado de Alagoas, **Interessado** – Gilberto Visalli Lucena da Cunha, **Despacho** - Nessas circunstâncias, qualquer providência útil, ao reclamante, terá cunho meramente patrimonial e envolve interesse disponível, cuja defesa não se insere nas atribuições do Ministério Público. Assim sendo, em face da conjugação do disposto no inciso III, artigo 4º, da Resolução do CNMP nº 174, de 07 de julho de 2017, com a impossibilidade de ação útil, dentro das atribuições funcionais do Ministério Público, determino o arquivamento dos presentes autos. Dê-se ciência ao interessado na forma da lei.

Maceió, 10 de fevereiro de 2022

Maria Cecília Pontes Carnaúba  
19ª Promotora de Justiça da Capital



**Atos diversos**

EDITAL – MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2022/PJ de Girau do Ponciano/AL.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO/AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE publicar o resultado final da lista de classificados, após a apreciação dos recursos apresentados, para o Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano/AL.

Candidatos(as) Classificados(as)		
Ordem de classificação	Nome do(a) candidato(a)	Índice/Coeficiente de Rendimento
1º	Lenilson Ferreira da Costa	9.06
2º	Pedro Victor Ferreira Dias	9.02
3º	Thayla Silva Araujo Sá	9.01
4º	Natally de Menezes Mauricio	9.01
5º	Leticia Lidia Cezar Cavalcante	9.01
6º	Frank William Souza Matos Rodrigues	8.91
7º	Reinaldo Soares da Silva	8.78
8º	Zaiane Santos da Silva	8.58
9º	Claudia Mirielle Cesar de Menezes	8.54
10º	Maria Eduarda Albuquerque Bernardino	8.52
11º	Matheus Francelino da Silva	8.40
12º	Luma Karyne Tavares de Sena	8.24
13º	Cicero Leonardo dos Santos Barbosa	8.24
14º	Carlos Eduardo Vieira da Silva Filho	7.07

Girau do Ponciano/AL, 14 de fevereiro de 2022.

Sérgio Ricardo Vieira Leite  
Promotor de Justiça.

DESPACHO.



EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2022/PJ de Girau do Ponciano/AL  
Assunto – Recurso em face do resultado preliminar.  
Interessado – LUANA DE ABREU PEDROSA MACHADO.

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Luana de Abreu Pedrosa Machado em virtude de sua desclassificação no processo seletivo levado a efeito pela Promotoria de Girau do Ponciano.

Alega que entregou toda a documentação solicitada no edital.

São os fatos.

Conforme consta na publicação do resultado preliminar da lista de classificação dos candidatos ao estágio na Promotoria de Girau do Ponciano, a candidata foi desclassificada por não ter apresentado o documento mencionado no item 2.2 do edital.

Consta em tal item:

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

(...)

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2022;

Em análise a documentação apresentada pela candidata, não consta a declaração da instituição de ensino referente ao período em que se encontra matriculada no 1º semestre de 2022.

O que consta é uma declaração mencionando que: *“LUANA DE ABREU PEDROSA MACHADO é aluna regularmente matriculada no semestre letivo de 2021/2, no 4º período do Curso de BACHARELADO EM DIREITO, nesta Instituição de Ensino Superior, sob nº de matrícula 1995808351 e contrato nº 14006.”*

Não há menção ao primeiro semestre de 2022.

Ademais, é necessário mencionar que somente podem concorrer a vaga de estágio os candidatos que estejam nos últimos três anos do curso (item 10.1 do edital) e, em análise ao histórico apresentado pela candidata, constatamos que esta cursou apenas uma única matéria no 4º período do curso (Direito Administrativo I), faltando cursar, segundo histórico, as seguintes matérias: Direito Processual Civil I, Direito Penal II, Direito Constitucional III, Direito Ambiental e Direito dos Contratos I.

Resta claro que a candidata ainda não está cursando os últimos três anos do curso.

Outro ponto que confirma que a candidata não está cursando os últimos três anos do curso é o fato de que o curso tem carga horária total de 4240 (quatro mil, duzentos e quarenta) horas e a candidata apenas cursou 1040 (mil) horas, segundo histórico escolar, ou seja, não chegou a cursar nem 25% da carga horária do curso.

Diante de todo o exposto, indefiro o recurso apresentado.

Intime-se a candidata por e-mail.

Publique-se o presente despacho no Diário Oficial Eletrônico.

Cumpra-se.

Sérgio Ricardo Vieira Leite  
Promotor de Justiça

## DESPACHO.

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2022/PJ de Girau do Ponciano/AL  
Assunto – Recurso em face do resultado preliminar.  
Interessado – TALITA AMARAL VITORIANO.

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Talita Amaral Vitoriano em virtude de sua desclassificação no processo seletivo levado a efeito pela Promotoria de Girau do Ponciano.

Alega que entregou toda a documentação solicitada no edital.

São os fatos.

Conforme consta na publicação do resultado preliminar da lista de classificação dos candidatos ao estágio na Promotoria de Girau do Ponciano, a candidata foi desclassificada por não ter apresentado o documento mencionado no item 2.2 do edital.

Consta em tal item:

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

(...)

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2022;



Em análise a documentação apresentada pela candidata, não consta a declaração da instituição de ensino referente ao período em que se encontra matriculada no 1º semestre de 2022.

O que consta é uma declaração mencionando que: *“Declaro para os devidos fins que TALITA AMARAL VITORIANO é aluna regularmente matriculada no curso de DIREITO - BACHARELADO do Campus I desta Universidade, sob matrícula n.º 1995809787, e no Semestre 2022.1 deverá cursar as seguintes disciplinas: Direito Processual Civil I, às segundas-feiras; Direito Penal II, às terças-feiras; Direito Constitucional III, às quartas-feiras; Direito dos Contratos I, às quintas-feiras; Direito Ambiental, às quintas-feiras; Direito Administrativo II, às sextas-feiras”*

Não há menção ao período que a candidata está cursando no primeiro semestre de 2022

Ademais, é necessário mencionar que somente podem concorrer a vaga de estágio os candidatos que estejam nos últimos três anos do curso (item 10.1 do edital) e, em análise ao histórico apresentado pela candidata, constatamos que esta cursou apenas uma única matéria no 4º período do curso (Direito Administrativo I), faltando cursar, segundo histórico, as seguintes matérias: Direito Processual Civil I, Direito Penal II, Direito Constitucional III, Direito Ambiental e Direito dos Contratos I.

Resta claro que a candidata ainda não está cursando os últimos três anos do curso.

Outro ponto que confirma que a candidata não está cursando os últimos três anos do curso é o fato de que o curso tem carga horária total de 4240 (quatro mil, duzentos e quarenta) horas e a candidata apenas cursou 1000 (mil) horas, segundo histórico escolar, ou seja, não chegou a cursar nem 24% da carga horária do curso.

Diante de todo o exposto, indefiro o recurso apresentado.

Intime-se a candidata por e-mail.

Publique-se o presente despacho no Diário Oficial Eletrônico.

Cumpra-se.

Sérgio Ricardo Vieira Leite  
Promotor de Justiça

#### Portarias

09.2022.00000112-6

PORTARIA nº0002/2022/01PJ-PCalv

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do PROMOTOR DE JUSTIÇA titular da 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017, a qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, como explicita o art. 6.º da Lei 8.080/90, estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) as ações de vigilância epidemiológica, a qual se entende como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

CONSIDERANDO que a mesma lei, em seu art. 18, preconiza que à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que as vacinas funcionam como importante instrumento de controle das doenças preveníveis por imunização, máxime em grupos reputados vulneráveis, sendo, elas, um dos mecanismos mais proeminentes na proteção do organismo humano contra a atuação de agentes infecciosos e bacterianos;

CONSIDERANDO que, segundo os dados fornecidos pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, o decréscimo no índice de mortalidade infantil no Brasil é tributado, dentre outros fatores, à implementação de planos de vacinação mais



efetivos<sup>1</sup>;

CONSIDERANDO que os índices de cobertura vacinais têm apresentado diminuição nos últimos anos, e de forma mais preocupante nos anos de 2020 e 2021, por causa da pandemia do novo coronavírus, tanto pela mobilização das equipes de saúde para atendimento da covid-19, como pelo receio das pessoas em comparecer aos serviços de saúde, diminuindo as vacinações de rotina e deixando mais crianças em risco de contraírem doenças preveníveis<sup>1</sup>

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária aprovou e divulgou por meio do comunicado público 1/2021 a aprovação da vacina Cominarty (Pfizer) para imunização de crianças de 5 a 11 anos de idade, após rigorosa análise de dados e estudos técnicos envolvendo o imunizante. Ademais, a OMS também se manifestou como necessária e recomendável a imunização de crianças nessa faixa etária;

CONSIDERANDO que no dia 20 de janeiro de 2022, a Diretoria Colegiada da ANVISA aprovou, por unanimidade, o uso pediátrico emergencial da CoronaVac, para a inclusão de nova faixa etária em bula, concedida especificamente para o público compreendido entre 6 e 17 anos, crianças e adolescentes não imunocomprometidos;

CONSIDERANDO que o ECA dispõe ser obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias em seu artigo 14 textualmente determinando “Art. 14. O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos. § 1º ;

o. É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.”;

CONSIDERANDO que o STF decidiu no Tema de Repercussão Geral 1103 (ARE 1.267.879) de forma expressa que: *“É legítimo impor o caráter compulsório de vacinas que tenha registro em órgão de vigilância sanitária e em relação à qual exista consenso médico-científico. Diversos fundamentos justificam a medida, entre os quais: a) o Estado pode, em situações excepcionais, proteger as pessoas mesmo contra a sua vontade (dignidade como valor comunitário); b) a vacinação é importante para a proteção de toda a sociedade, não sendo legítimas escolhas individuais que afetem gravemente direitos de terceiros (necessidade de imunização coletiva); e c) o poder familiar não autoriza que os pais, invocando convicção filosófica, coloquem em risco a saúde dos filhos (CF/1988, arts. 196, 227 e 229) (melhor interesse da criança). 4. De longa data, o Direito brasileiro prevê a obrigatoriedade da vacinação. Atualmente, ela está prevista em diversas leis vigentes, como, por exemplo, a Lei nº 6.259/1975 (Programa Nacional de Imunizações) e a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Tal previsão jamais foi reputada inconstitucional. Mais recentemente, a Lei nº 13.979/2020 (referente às medidas de enfrentamento da pandemia da Covid-19), de iniciativa do Poder Executivo, instituiu comando na mesma linha”*<sup>2</sup>

CONSIDERANDO a petição deferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski, através do Ref. Petição STF 1.835/2022, na qual fora determinado: *“oficie-se aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal para que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, e do art. 201, VIII e X, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), empreendam as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nos referidos preceitos normativos quanto à vacinação de menores contra a Covid-19”*;

CONSIDERANDO a aprovação da Nota técnica conjunta n. 01/2022 das Comissões Permanentes de Defesa da Saúde (COPEDS), da Infância e Juventude (COPEIJ) e da Educação (COPEDUC) do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE), a respeito da obrigatoriedade da vacinação de crianças de 5 a 11 anos de idade e a imprescindível atuação do Ministério Público em todo Brasil, para sua real efetivação;

CONSIDERANDO, a Recomendação Conjunta PGJ e FT-MP/AL-COVID-19 nº 01/2022 da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que estabelece: *“aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas que, respeitada a independência funcional, empreendam as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nos referidos preceitos normativos e da decisão pronunciada em sede de repercussão geral quanto à vacinação de crianças contra a Covid-19, inclusive articulando-se com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em especial o Conselho Tutelar, e as unidades de ensino da rede pública e privada, para assegurar a vacinação e a comparência ao ambiente escolar”*;

CONSIDERANDO que é imprescindível a adoção de medidas urgentes pela gestão pública de saúde, na busca por melhores coberturas vacinais, com estratégias de comunicação e ações de mobilização social, para máxima adesão e convencimento da população sobre as vantagens e importância das vacinas, bem como os riscos da falta de imunização;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações e políticas públicas adotadas com a finalidade de promover a vacinação de crianças de 05 a 11 anos de idade contra a COVID-19, nos municípios de Porto Calvo, Japaratinga, Jacuípe e Jundiá, procedendo-se, inicialmente, com as seguintes providências:



- I) Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no SAJ/MP  
II) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no artigo 9º da Resolução nº 174/2017 - CNMP;  
III) Envie-se cópia da presente Portaria aos Municípios de Porto Calvo, Japaratinga, Jacuípe e Jundiá, na pessoa dos Prefeitos Municipais, Secretários Municipais de Saúde e Educação;  
IV) Encaminhe-se cópia da presente Portaria aos Conselhos Tutelares dos municípios de Porto Calvo, Japaratinga, Jacuípe e Jundiá;  
V) Atente-se ao cumprimento do prazo estabelecido no Artigo 11 da Resolução nº 174/2017 - CNMP.  
III) Após, retornem os autos conclusos para despacho ordinatório.

Porto Calvo, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Barbosa de Almeida Filho  
1º Promotor de Justiça de Porto Calvo

#### Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICA DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA  
Resultado Preliminar do Processo Seletivo em Direito para Estágio da Promotoria de Justiça de Boca da Mata – Edital BM n.º 01/2022

CANDIDATO	COEFICIENTE
<b>Bárbara Lais Silva de Melo</b>	<b>9,02</b>
<b>Débora Stela de Almeida Barbosa</b>	<b>8,95</b>
<b>Bruno Vinicius da Costa Correia</b>	<b>8,89</b>
<b>Fernanda Antônia dos Santos Moraes</b>	<b>8,82</b>
<b>Karoliny Maria Torquato dos Santos Ferreira</b>	<b>8,6</b>
<b>Paulo Vitor Evaristo de Moraes</b>	<b>8,57</b>
<b>Mônica Nascimento dos Santos</b>	<b>8,49</b>
<b>André José dos Santos Silva</b>	<b>8,45</b>
<b>Lídia Helena Matias do Nascimento</b>	<b>8,34</b>
<b>Lucas Vinicius Cortez de Moura</b>	<b>7,94</b>
<b>José Fagundes dos Santos Neto</b>	<b>7,77</b>
<b>Cássia Silva Andrade</b>	<b>7,5</b>
José Neves dos Santos Neto	DESCCLASSIFICADO – não enviou e-mail com documentação
Enildo Antônio da Silva	DESCCLASSIFICADO – não enviou e-mail com documentação
Dênia Danielle Santos da Silva	DESCCLASSIFICADO – não enviou e-mail com documentação
Gisele Teles Freitas	DESCCLASSIFICADO – não enviou e-mail com documentação

Na forma do ANEXO I, do Edital n.º 01/2022/ PJ de Boca da Mata, **fica aberto prazo para recurso da lista de classificação até dia 17/02/2022 – [denis.guimaraes@mpal.mp.br](mailto:denis.guimaraes@mpal.mp.br) – Dúvidas pelo *whatsapp* (82)99322-4871**

Boca da Mata, 11 de fevereiro de 2022

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 14 de fevereiro de 2022

Edição nº 595

Promotor de Justiça